

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017
PROCESSO Nº:	P731682/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 2

dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b.** Indicação da marca e/ou fabricante do produto.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência e no Mapa de Preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de

lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 6

no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. O prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 7

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Na Proposta Escrita deve constar planilha com o preço dos serviços a serem executados por unidade assistencial, devendo a soma ser igual ao preço global.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 8

documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões)

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 9

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares: 01 serviço;
- b) Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica: 01 serviço;
- c) Prestação de serviços em Unidade Hospitalar de, no mínimo, 100 (cem) leitos, dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico com no mínimo 05 (cinco) salas, contendo bisturis elétricos, focos cirúrgicos e carros de anestesia;
- d) Avaliação de infra-estrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica): 01 serviço.

15.4.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior nas áreas de **1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Eletrônico, com atribuições nas atividades em questão** (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, cujas parcelas mais relevantes de acordo com a categoria profissional são:

- a) Assessoria para incorporação tecnológica e treinamento de operadores de equipamentos médico-hospitalares;
- b) Gerenciamento de contratos, custos e equipe técnica;
- c) Prestação de serviços em Unidade Hospitalar dotada de Centro de Terapia Intensiva (CTI), contendo respiradores, oxímetros e monitores e Centro Cirúrgico;
- d) Avaliação de infra-estrutura hospitalar no que se refere a condições ambientais dos equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica).

15.4.2.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

15.4.3. Registro no CREA, contendo o nome dos Engenheiros Responsáveis, devendo ser **1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Eletrônico**, com

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 10

atribuições nas atividades em questão (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA);

15.4.4. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SMS, a que está circunscrito o objeto a ser licitado, (MODELO – ANEXO VII) em nome do licitante de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Profissionais Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 6.1 deste Edital;

15.4.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação (ANEXO VIII).**

15.4.5. Apresentar autorização para fins de reparo e a manutenção de instrumentos de medição regulamentados emitida pelo INMETRO ou IPEM, conforme portaria do INMETRO Nº 65 de 28 de Janeiro de 2015.

15.4.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 12

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. DA VISTORIA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a provável licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a DIRETORIA ADMINISTRATIVA de cada UNIDADE ASSISTENCIAL.

16.2. Para a vistoria, o participante ou seu representante, preferencialmente integrante do quadro de Profissionais Técnicos da licitante, deverá estar devidamente identificado, e comparecer ao local da visita até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 6.1 deste Edital.

16.3. Apesar de facultativa, a vistoria faz-se necessária para que a empresa certifique-se das condições em que se encontra o parque tecnológico do hospital, a situação dos contratos existentes, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.

16.4. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico,

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 13

sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16.5. Assinada a Declaração ou o Termo de Vistoria pela empresa interessada, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor do lote.

18.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e/ou lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 14

na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

19.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

20.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

20.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

21.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

22.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

22.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

22.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

24.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 18

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

25.1.1 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

25.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 25.1.2 os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

25.1.4 . O registro a que se refere o item 25.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, §

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 19

3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

25.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 20

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de *fac símile* para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

27.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 21

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação proposta tem por objetivo promover uma maior segurança na prestação dos serviços afetos aos Hospitais e Unidades da SMS, buscando eliminar riscos, com resultados efetivos por meio do uso das tecnologias, e utilização efetiva de diversos recursos, dentre eles equipamentos, acessórios, recursos humanos e sua capacitação, infra-estrutura, suporte técnico, insumos e informações. As Unidades assistenciais da SMS possuem um Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e laboratoriais que necessitam estar sempre em condições adequadas ao uso para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais.

A contratação pretendida deverá oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SMS, bem como atender todos os requisitos da RDC 02/2010 e NBR 15943/2011, sendo fundamental a estruturação do Setor de Engenharia Clínica. Este setor é voltado a implantar, planejar e gerenciar o Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população. Desta forma, a **execução de serviço de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento** deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade, minimizando riscos, bem como buscando a maior economicidade, rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos. Considerando ainda, que as UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SMS possuem um parque tecnológico composto por equipamentos muito diversificados e em grande número. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de **uma equipe especializada de Engenharia Clínica**, composta de **Engenheiros Clínicos, Técnicos em Equipamentos Médico-Hospitalares e apoio administrativo**, para melhor utilização desta estrutura tecnológica que deverá ser gerenciada através de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, equipamentos de teste e aferição, procedimentos de manutenção preventiva e calibração,

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 23

planos de manutenção preventiva e calibração, indicadores de desempenho e de custo dos Equipamentos Médico-Hospitalares, tudo em consonância com as especificações elencadas no subitem 4.1. deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE ÚNICO	UNID	QTD.	VALOR GLOBAL DO LOTE (ESTIMADO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, CALIBRAGEM – QUANDO NECESSÁRIA – E TREINAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	SERVIÇO	1	R\$ 1.732.000,00

4.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 1.732.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais).

5. UNIDADES E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. UNIDADES E ENDEREÇOS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

HDGMBC - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - SER I		
Endereço: Av. I Conj. Nova Assunção, 1130, Barra do Ceará.		
Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 75
Clínica Médica	Ginecologia	Clínica Médica
Pediatria	Mastologia	Pediatria
Ginecologia e Obstetrícia	Puericultura	Gineco/obstetrícia
-	Asma - PROAICA	UCI Neonatal
-	-	Cirurgia
HDEAM - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - SER III (FROTINHA ANTONIO BEZERRA)		
Endereço: Rua Cândido Maia, 294, Antonio Bezerra.		

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 24

Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 50
Clínica Médica	Cirurgia Geral	Cirurgia
Cirurgia Geral	Urologia – CASH*	Traumatologia
Traumatologia	(*) Centro de Atenção à Saúde do Homem	
-	-	Clínica Médica
-	-	Pediatria
-	-	UTI Adulto

**HDMJBO - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - SER IV
(FROTINHA PARANGABA)**

Endereço: Av. Osório de Paiva, 1127, Parangaba.

Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 78
Clínica Médica	Cirurgia Plástica	Traumatologia
Cirurgia Geral	Urologia	Cirurgia
Traumatologia	Fisioterapia – CART*	Clínica Médica
-	(*) Centro de Assistência e Reabilitação do Trabalhador	-

CAC - CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA FÁTIMA - SER IV(CROA)

Endereço: Rua Guilherme Perdigão, 299, Parangaba.

Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 30
Pediatria	Asma – PROAICA*	Pediatria
-	(*) Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança com Asma	
-	Cardiologia	-

HNSC - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SER V

Endereço: Rua 1080, Nº. 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará.

Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 96
Clínica Médica	Pediatria	Clínica Médica
Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia	Obstetrícia
Pediatria	Cardiologia	Pediatria
-	Nefrologia	UCI Neonatal
-	Neurologia	-
-	Clínica Médica	-

HDGMJW - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - SER V

Endereço: Av. D, 440 – 2ª Etapa – José Walter.

Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 47 Cirurgia Geral
-------------------------------	-------------------------------------	--

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 25

Clínica Médica	Ginecologia	Cirurgia Ginecológica
Gineco-obstetrícia	Nutrição	Clínica Médica
Pediatria	Geriatrics	Obstetrícia
-	Pediatria	Pediatria
-	Mastologia	-
-	Cirurgia Vascular	-
-	Cirurgia ginecológica	-
-	Urologia	-
-	Coloscopia	-
-	Psiquiatria	-
-	Cardiologia	-
-	Fisioterapia	-
HDEBO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS OLIVEIRA – SER VI (FROTINHA MESSEJANA)		
Endereço: Av. Perimetral S/N – Messejana		
Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 61
Clínica Médica	Cirurgia Plástica	Clínica Médica
Pediatria	Cirurgia Geral	Cirurgia
Cirurgia Geral	-	Traumatologia
Traumatologia	-	Pediatria
HDGMM - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - SER VI		
Endereço: Av. Perimental, 7700 – Messejana.		
Urgência e Emergência:	Ambulatórios especializados:	Leitos de Internação: 100
Clínica Médica	Mastologia	Pediatria
Ginecologia e Obstetrícia	Puericultura	Obstetrícia
Pediatria	Ginecologia/Obstetrícia	Clínica Cirúrgica
-	Cirurgia ginecológica	UTI Neonatal
-	DST/AIDS	UCI Neonatal (Fechado)
-	Violência contra a Mulher	-
-	Infectologia para gestante e criança exposta ao risco	-
-	Psicologia	-
CEMJA – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – SER II		
Endereço: R. Guilherme Rocha, 510, Centro.		
Consultas médicas especializadas:	Procedimentos especializados:	Exames:
Acupuntura	Biópsia de pele	Patologia Clínica

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 26

Angiologia	Cauterização de sinais	Densitometria óssea
Cardiologia	Pesquisa de BK	Eletrocardiograma
Dermatologia	Punção de tireóide	Eletroencefalograma
Endocrinologia	Remoção de cerumem	Endoscopia
Gastroenterologia	-	Exames de Raios-X
Geriatria	-	Exames oftalmológicos
Infectologia	-	Ultra-sonografia
Neurologia	-	-
Oftalmologia	-	-
Oncologia	-	-
Ortopedia	-	-
Otorrinolaringologia	-	-
Urologia	-	-

HDZAN – HOSPITAL E Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – SER III		
Endereço: Av. Lineu Machado, 145 - Demócrito Rocha		
Consultas médicas especializadas:	Procedimentos especializados:	Exames:
Ortopedista e traumatologista	Fisioterapia	Serviço de imagens
Coloproctologista	Avaliação de linguagem oral	
Mastologista		
Ginecologista e Obstetra		
Endocrinologista e Metabologista		
Reumatologista		
Dermatologista		
Pediatra		
Clínico		
Neonatologista		
Cardiologista		
Cirurgião Plástico		
Neurologista		

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - SAMU
Endereço: Rua Padre Guerra, 1350 - Parquelândia
O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Fortaleza é um programa que tem como finalidade prestar os primeiros socorros à população em casos de urgência e emergência. O atendimento funciona 24 horas por dia, com equipes de profissionais de saúde, compostas por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 27

5.1.1. QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
INCUBADORA	02
INCUBADORA DE TRANSPORTE	01
BILIBERÇO	05
BILTRON BED	02
BILISPOT	04
BERÇO AQUECIDO	10
CARRINHO DE URGENCIA	03
RESPIRADOR	06
OXIMETRO DE PULSO	02
ASPIRADOR	07
BALANCA DIGITAL	03
BOMBA DE SERINGA	01
MONITOR MULTIPARAMETRO	08
RADIOMETRO	01
DEFIBRILADOR	02
ECG	01
FOCO AUXILIAR	02
FOCO DE TETO	03
AUTOCLAVE	03
BISTURI ELETRICO	04
CARDIOTOCOGRACO	03
CARRO DE ANESTESIA	02
APARELHO DE RX	01
PROCESSADORA	01
COLPOSCOPIO DE CHÃO	01
APARELHO DE ULTRASSOM	01
SONAR	02
CENTRIFUGA	03
MAMOGRAFO	01

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO	19
MONITOR MULTIPARÂMETRO	18
ELETROCARDIÓGRAFO	02
PROCESSADORA DE FILMES	02
APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL	02
ASPIRADOR	05

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 28

DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	02
APARELHO DE ANESTESIA MÓVEL	02
SISTEMA MICROPROCESSADOR	03
PERFURADOR ÓSSEO	02
EQUIPAMENTO OEC 9800	02
FOCO CIRÚRGICO DE TETO	04
APARELHO DE ULTRASSOM	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL	02

HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	01
APARELHO DE RAO X	01
PROCESSADOR DE RAO X	02
APARELHO DE RAO X	01
SISTEMA DE ULTRASOM	01
ELETROCARDIOGRAFO	03
MESA CIRURGICA	06
FOCO CIRURGICO	06
FOCO AUXILIAR	01
BISTURI ELETRICO	04
AUTOCLOAVE HORIZONTAL	02
MONITOR MULTIPARAMETRO	10
MONITOR CARDÍACO	02
OXIMÉTRO DE PULSO	05
DESFIBRILADOR	04
BOMBA A VACUO	02
APARELHO DE ANESTESIA	03
PERFURADOR OSSEO CANULADO PNEUMATICO	03
VENTILADOR PULMONAR	09

CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA - CAC	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ASPIRADOR CIRURGICO	03
AUTOCLAVE	01
MEDIDOR DE VIBRAÇÃO E VALVULA REGISTRO COM FLUXOMETRO	06
DESFIBRILADOR	01
OXIMETRO DE PULSO E SENSOR	01
FOCO CILINDRO SEM ESPELHO	02
OXIMETRO DE DEDO	06
MESA PARA RAO X	01
APARELHO DE RAO X GRANDE TORAX	01
APARELHO DE RAO X DE 500MI	01

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 29

PROCESSADORA AUTOMATICA 01	01
NEGATOSCOPIO	06
MICROSCOPIO	04
AGITADOR DE PLACA	03
APARELHO HIGENIZADOR	02
CONTADOR DE CÉLULAS	02
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	01
CENTRIFUGA MINI BIO	05

HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
AGITADOR DE BANCADA	01
AGITADOR ORBITAL	01
APARELHO DE ANESTESIA	02
APARELHO DE ELETROCARDIGRAFO	01
APARELHO DE FOTOTERAPIA	02
APARELHO DE UTRASSOM	01
APARELHO HOMOGENEIZADOR	01
APARELHO DE RAO X	02
ASPIRADOR CIRURGICO	14
AUTOCLAVE	2
BALANÇA	11
BANHO MARIA	01
BERÇO AQUECIDO	03
BILIBERÇO	03
ASPIRADOR DE FUMAÇA	01
BISTURI ELETRONICO	06
BOMBA DE VACUO	01
CARDISOCOPIO DE SINAIS VITAIS	11
CENTRIFUGA	03
CENTRAL DE AR MEDICINAL	01
COLPOSCOPIO GINECOLOGICO	02
CONTADOR ELETRICO DE CELULAS	01
DEIONIZADOR	02
DEFIBRILADOR	04
DETECTOR FETAL	06
ELETROCARDIOGRAFO	03
ESTUFA DE CULTURA	02
ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO	01
FOCO AUXILIAR COLUNA EM AÇO	01
FOCO CIRURGICO	03
FOCO CLINICO AUXILIAR	01
FOCO GINECOLOGICO	07
INCUBADORA	05
LAVADORA DE MICROPLACAS	01
MICROSCOPIO	03

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 30

MONITOR CARDIACO	01
MONITOR DE SINAIS VITAIS FETAL GEMELAR- CARDIOTOCOGRAFO	02
MESA CIRURGICA	03
MONITOR DE TESTE MULTIPARAMETRO	02
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	08
OFTALMOSCOPIO	02
PROCESSADORA AUTOMATICA DE FILME	01
VENTILADOR PULMONAR	08

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO DE RAO X	02
ASPIRADOR HOSPITALAR	03
AGITADOR	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL	01
APARELHO DE FOTOTERAPIA	01
BALANÇA DIGITAL	01
BANHO MARIA	01
BERÇO AQUECIDO	04
BILISPOT	02
BISTURI ELETRONICO	03
CARDIOTOCÓGRAFO	01
CARINHO DE ANESTESIA	02
CENTRAL DE AR MEDICINAL	01
CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	01
CENTRIFUGA 02	02
COMPRESSOR	02
COLPOSCOPIO	01
CONTADOR DIGITAL DE CELULAS	02
CONTROLE RAO X	01
DEFIBRILADOR	02
ELETROCARDIOGRAFO	03
ESTATIVA RAO X	01
ESTUFA	02
FOCO AUXILIAR	03
FOCO DE TETO	01
FOCO GINECOLOGICO	01
FORNO FISIOTERÁPICO	01
FOTÔMETRO	01
HOMOGENEIZADOR	02
INFRAVERMELHO	01
INCUBADORA	06
MICROSCOPIO	02
MESA CIRÚRGICA	02

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 31

MONITOR HOSPITALAR	10
NEGATOSCOPIO	08
OXIMETRO	04
RESPIRADOR	01
REVELADOR RAO X	01
SONAR 02	04
TENS KINESIS	04
ULTRA SOM SYSTER	01
MAMOGRAFO	01

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
AGITADOR ORBITAL	01
APARELHO DE ANESTESIA	03
APARELHO DE RAO X	01
APARELHO DE RAO X PORTATIL	01
APARELHO DE ULTRASOM	01
AUTOCLAVE	02
BISTURI ELETRICO	03
CARDIOVERSOR	03
CENTRAL DE VACUO	01
CENTRIFUGA PARA LABORATORIO	03
COMPRESSOR DE MEDICINAL	02
CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	01
ELETROCARDIOGRAFO	02
ESTUFA	02
FOCO CIRURGICO DE TETO	02
FOCO CIRURGICO PORTATIL	01
HOMOGENIZADOR DE SANGUE	02
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	01
MESA CIRURGICA	04
MESA DE RAO X	01
MICROSCOPIO	02
MONITOR MULTIPARAMETRO	11
OXIMETRO DE PULSO	03
PROCESSADORA DE RAO X	01
PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO	02
REFVELADOR DE FILME DE ULTRASSOM	01
SECADORA DE AR	02
VENTILADOR PULMONAR	07

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ACCUSCREEN ABRITE S/N	01

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 32

ASPIRADOR CIRÚRGICO	10
APARELHO DE FOTOTERAPIA	26
APARELHO DETECTOR FETAL	11
APARELHO DE ANESTESIA	02
APARELHO HOMOGENIZADOR	02
APARELHO COLORIMENTO FOTOELETRICO	01
APARELHO DE MAMOGRAFIA	01
APARELHO DE RAO X	02
APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	01
AUTOCLAVE	03
ANALISADOR	02
AGITADOR	01
BALANÇA	12
BANHO MARIA	02
BERÇO AQUECIDO	13
BISTURÍ ELETRICO	07
BOMBA DE INFUSÃO	17
BOMBA A VACUO	01
CARDIOSCOPIO	10
CARDIOTOGRAFO	03
CAMA	05
CENTRIFUGA	05
COLPOSCÓPIO GINECOLÓGICO	04
CONTADOR DE CÉLULAS	04
DESFIBRILADOR	03
DEIONIZADOR	01
DESUMIFICADOR DE AR	02
ELETROCARDIOGRAFO	03
ELETRO ESTIMULADOR	02
FOCO AUXILIAR	11
FOCO CIRÚRGICO	05
FOCO DE GINECOLÓGICO	04
FOCO AUXILIAR CLÍNICO	14
INCUBADORA	17
MESA CIRÚRGICA	05
MESA PARA EXAME CLÍNICO	06
MICROBLENDER	03
MICROSCÓPIO	05
MONITOR	18
MULTITIMER	01
NEGATOSCÓPIO	12
OXIMETRO DE PULSO	20
OTO-OFTALMOSCOPIO	01
PROCESSADOR	01
SELADORA	01
RESSUSCITADOR INFANTIL	01

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 33

RESPIRADOR	11
UMIDIFICADOR	09
UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO E REANIMAÇÃO	01
VENTILADOR PULMONAR	11

CEMJA	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
DENSITÔMETRO	01
ELETROCARDIOGRAFO	01
ULTRASOM	02
ENDOSCOPIO DE FIBRA OPTICA	01
ELETROENCEFALOGRAMA	01

HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APRELHO DE DESINTOMETRIA	01
APARELHO DE TOMÓGRAFO	01
APARELHO DE MAMÓGRAFO	01
AUTOCLAVE	01
APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	05
ARCO CIRÚRGICO	01
CENTRÍFUGA	04
COLONOSCÓPIO	01
TORRE SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL- RAO- X	01
DETECTOR DE IMAGEM-RAIO-X	01
ECG	07
VENTILADOR/RESPIRADOR	20
PROCESSADORA DE ENDOSCPA	01
GASTROSCOPIO FLEXIVEL	01
DUODENOSCÓPIO	01
RAIO-X	02
APARELHO DE ULTRASSOM	02
DEFIBRILADOR	10
MONITOR MULTIPARAMETRO	22
OXÍMETRO	08
BILITRON	12
BISTURI ELÉTRICO	08
MESA CIRÚRGICA	08
INCUBADORA	25
BERÇO CALOR	02
CARRINHO DE ANESTESIA	07
FOCO CIRÚRGICO PEDESTAL COM BATERIA	02
FOCO CIRÚRGICO DE TETO	08
APARELHO ECOCARDIOGRAMA ECG	01

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 34

ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	15
PERFURADOR OSSEO	03

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	04
VENTILADOR PULMONAR PORTATIL	05
VENTILADOR PULMONAR	02
DESFIBRILADOR EXTERNO	31
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	38
INCUBADORA DE TRANSPORTE	03
AUTOCLAVE HORIZONTAL CORPO RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPOXI ELETOSTATICO CAPACIDADE 40L – 50L	01

5.1.2- QUANTITATIVOS TOTAIS DOS EQUIPAMENTOS (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

ACCUSCREEN ABRITE S/N	1
AGITADOR DE BANCADA	3
AGITADOR DE PLACA	3
AGITADOR ORBITAL	2
ANALISADOR	2
APARELHO COLORIMENTO FOTOELETRICO	1
APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO	22
APARELHO DE FOTOTERAPIA	29
APARELHO DE MAMOGRAFIA	4
APARELHO DE RAO X	13
APARELHO DE RAO X PORTÁTIL	4
APARELHO DE TOMÓGRAFO	1
APARELHO DE ULTRASOM	14
APARELHO DETECTOR FETAL	17
APARELHO HOMOGENEIZADOR	6
APARELHO DE DESINTOMETRIA	3
ASPIRADOR	57
AUTOCLAVE	18
BALANÇA	27
BANHO MARIA	4
BERÇO AQUECIDO	26

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 35

BILIBERÇO	8
BILISPOT	5
BILITRON	12
BISTURI ELETRICO	35
BOMBA A VACUO	4
BOMBA DE INFUSÃO	18
BOMBA DE SERINGA	1
CARDIOSCOPIO	21
CARDIOTOCOGRAFO	4
CARDIOVERSOR	3
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	4
CARINHO DE ANESTESIA	23
CARRINHO DE URGENCIA	3
CENTRAL DE AR MEDICINAL	7
CENTRIFUGA	25
COLPOSCOPIO	8
COLONOSCÓPIO	1
CONTADOR DE CÉLULAS	10
DEIONIZADOR	3
DENSITÔMETRO	1
DESFIBRILADOR	16
DESFIBRILADOR EXTERNO	31
DESUMIFICADOR DE AR	1
DETECTOR FETAL	7
DUODENOSCÓPIO	1
ELETRO ESTIMULADOR	2
ELETROENCEFALOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	14
ENDOSCOPIO DE FIBRA OPTICA	1
EQUIPAMENTO OEC 9800 – ARCO CIRÚRGICO	3
ESTUFA DE CULTURA	8
FOCO CIRÚRGICO	16
FOCO AUXILIAR	35
FOCO CIRURGICO DE TETO	18
FOCO CIRURGICO PORTATIL	1
FOCO GINECOLÓGICO	12
FOTÔMETRO	01
FORNO FISIOTERÁPICO	01

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 36

GASTROSCOPIO FLEXÍVEL	1
GERADOR DE ENERGIA	2
INCUBADORA	59
INFRAVERMELHO	1
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	3
LAVADORA DE MICROPLACAS	1
MEDIDOR DE VIBRAÇÃO E VALVULA REGISTRO COM FLUXOMETRO	6
MESA CIRURGICA	28
MESA PARA EXAME CLÍNICO	6
MICROBLENDER	1
MICROSCOPIO	26
MONITOR	99
MONITOR CARDÍACO	02
MULTITIMER	1
NEGATOSCOPIO	26
OFTALMOSCOPIO	3
OXÍMETRO	89
OXIMETRO DE DEDO	06
PERFURADOR ÓSSEO	10
PROCESSADOR DE RAO X	12
RADIOMETRO	1
PROCESSADORA DE ENDOSCOPIA	1
REFVELADOR DE FILME DE ULTRASSOM	1
RESPIRADOR	19
RESSUSCITADOR INFANTIL	1
SECADORA DE AR	1
SELADORA	1
SISTEMA MICROPROCESSADOR	3
SONAR	6
TENS KINESIS	4
TORRE SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGIT- RAO-X	1
UMIDIFICADOR	9
UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO E REANIMAÇÃO	1
VENTILADOR PULMONAR	91
TOTAL	1096

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende:

6.1.1. Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes.

6.1.2. Coordenação das manutenções corretivas, sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos.

6.1.3. Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e emissão de pareceres técnicos.

6.1.4. Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares.

6.1.5. Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada.

6.1.6. Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, Sem ônus para a contratante.

7. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1.1. A Manutenção preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

7.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada PERIODICAMENTE, através do calendário a ser elaborado em conjunto com o SETOR DE MANUTENÇÃO e o DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CADA UNIDADE, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios, Ordens de Serviços e todos os equipamentos TOMBADOS, serão lacrados e etiquetados, oferecendo controle técnico e de patrimônio.

7.1.3. A CONTRATADA deverá Realizar as Manutenções Preventivas na sede das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTES, no horário compreendido de 8:00 às 17:00 h, de Segunda a Sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

7.1.3.1 No caso em que as manutenções preventivas não possam ser realizadas nas UNIDADES ASSISTENCIAIS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELA REFERIDA UNIDADE PARA A BASE FIXA NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN.

7.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no subitem **5.1.1** em consonância com o subitem 7.1.2.

7.1.5. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos efetuando-se as seguintes operações de acordo com as orientações do fabricante.

7.1.6. A CONTRATADA deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

7.1.6.1. A gestão do contrato será executada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CADA UNIDADE ASSISTENCIAL DA REDE.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

8.1.1 A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR SUA BASE PARA A GESTÃO E AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN, ONDE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, EM POSTO FIXO, OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS:

- a) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- b) 03 (três) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- c) 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência e outras atividade burocráticas referentes ao cargo.

8.1.2 OS DEMAIS TÉCNICOS EM ELETRONICA, (03) TRÊS, DEVERÃO REALIZAR VISITAS DIARIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS CORRETIVAS / PREVENTIVAS QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER DE ACORDO COM CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO APÓS A ASSINATUTA DO CONTRATO.

8.2. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTE nos dias úteis de 8h às 17h. Em caso de urgência, ocorrido aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos a Contratada deverá disponibilizar um funcionário de sobreaviso para o conserto dos mesmos.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número fixo de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela CONTRATANTE.

8.2.3 No caso em que as manutenções corretivas não possam ser realizadas nas UNIDADES ASSISTENCIAIS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELA REFERIDA UNIDADE PARA A BASE FIXA NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN.

8.3. No caso dos equipamentos novos a CONTRATADA deverá obedecer o prazo de suas garantias.

9. DA CALIBRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreamento dos parâmetros fisiológicos dos equipamentos analisados. Os registros das calibrações deverão ser apresentados através de Certificado de Calibração emitido pelo **INMETRO** ou órgão credenciado.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 39

9.2. Os calibradores utilizados deverão conter certificados e rastreabilidade (RBC/ INMETRO – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

9.3. Relação de Equipamentos para calibração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BALANÇA	27
02	APARELHO DE PRESSÃO	100
03	OXIMETRO DE PULSO	89
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	99
05	ELETROCARDIOGRAFO	14
06	BISTURI ELETRONICO	35
07	RESPIRADOR	19
08	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	7
09	CARRO DE ANESTESIA	23

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

10.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

10.2. A CONTRATADA deverá comprovar através de *Certificados de Calibração* que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração, informando nome legível e dados pessoais.

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTES, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CADA UNIDADE, através do Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. A CONTRATADA deverá manter rígido o controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

13.1.1. Os serviços deverão ser executados em cada UNIDADE ASSISTENCIAL DA REDE SMS CONSTANTE no SUBITEM 5.1.1, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, a saber:

- ✓ Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- ✓ Qualificação dos equipamentos;
- ✓ Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- ✓ Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- ✓ Manutenção corretiva dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- ✓ Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- ✓ Rondas Gerais nos setores do hospital;
- ✓ Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- ✓ Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
- ✓ Apoio no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em Equipamentos Médico-Hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelas UNIDADES ASSISTENCIAIS;
- ✓ Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- ✓ Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- ✓ Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- ✓ Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- ✓ Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc., referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 41

- ✓ Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- ✓ Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- ✓ Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- ✓ Emissão de Relatórios mensais e anual;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, após a emissão de nota de empenho, em **até 30 (trinta) dias**, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

14.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela **CONTRATADA** e atestados pelo **CONTRATANTE**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, deste Projeto Básico e da proposta da contratada.

15.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato pela **CONTRATADA**.

15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 42

pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

15.7. Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, devidamente justificado.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável ou sem qualificação técnica pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

15.10. Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe:

- a) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- b) 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais).
- c) 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- d) 01 (um) auxiliar Administrativo em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico e outras atividade burocráticas referentes ao cargo.

15.11 – A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

15.12 – Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

15.13 – O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 02 (DOIS) meses após o início da vigência do contrato.

15.14 – A CONTRATADA, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. **O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.**

15.15 - A CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o

andamento das tarefas relativas a essa atividade.

15.16 - A CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA DEVERÁ MENSALMENTE APRESENTAR RELATÓRIO**, conforme modelo definido pelo **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

15.17 - A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

15.18 - A CONTRATADA será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

15.19 - A CONTRATADA será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas horas) para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

15.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 44

ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- Jogo de chaves de fenda
- Jogo de chaves Allen
- Jogo de alicates (bico, de corte e universal, no mínimo)
- Ferro de Solda
- Sugador de solda
- Jogo de chaves de relojoeiro
- Estilete
- Tesoura
- Alicates de pressão
- Multímetro digital
- Chave de teste
- Jogo de chaves estriadas
- Alicates de corte pequeno
- Alicates para anilha
- Jogo de chave estrela
- Martelo de borracha
- Soprador térmico
- Estação de solda
- Lupa

15.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar na base fixa (Hospital Municipal Zilda Arns Neumann às suas expensas, os seguintes equipamentos para calibração, sem embargo de demais equipamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato pela contratada:

- analisador de respirador
- analisador de oxímetro
- analisador de teste de segurança elétrica
- analisador de monitor multiparâmetro
- analisador de Cardioversor
- analisador de bisturi
- analisador de eletrocardiograma
- manovacuômetro
- analisador de pressão digital
- peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1
- peso padrão 5kg a 20 kg classe m1
- peso padrão 1g a 2kg classe f1

15.22. Será disponibilizado pela CONTRATADA:

- a) Fornecimento de Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado pela contratada na Engenharia Predial.
- b) Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais, descritos no Projeto Básico.
- c) Análises e acompanhamento de custo de manutenção.

16. DOS PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 45

16.1. Execução de Preventivas: Conforme consta do subitem 15.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

16.2. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura
- h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração
- i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

16.2.1. Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

16.2.2 Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

16.3 Programas de Treinamento: A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à DIRETORIA ADMINISTRATIVA um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

16.4. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

16.5. A **CONTRATADA** deverá apoiar a supervisão de manutenção de equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA qualquer desvio identificado na

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 46

execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso **DE TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS**. A base de dados do software deverá estar disponível para consulta pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato e deverá atender o que segue:

- ✓ A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- ✓ O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;
- ✓ O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:
 - Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
 - Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica, e vinculados a centros de custo;
 - Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;
 - Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;
 - Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
 - Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
 - Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
 - Permitir a abertura de Chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
 - Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
 - Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, acessórios genéricos (sem números de série), como também vinculadas a setores;
 - Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
 - Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc.;
 - Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
 - Cadastro de Planos de Manutenção;
 - Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
 - Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 47

- Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- Controle de entrada e saída de equipamentos;
- Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc;
- Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

16.7. O software deverá possuir no mínimo os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- Performance de Treinamento (PT);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME);
- Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- Produtividade por Técnico;
- Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.
- O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores.

16.8. O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

- Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- Planos de Manutenção cadastrados;
- Contratos cadastrados;
- Estoque de peça
- Relatório gerencial mensal e anual;
- Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.
- O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, html, doc e/ou xls.

16.9. A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

- Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
- A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;
- Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

16.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado;

16.11. Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar qualificada para operação plena do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

16.12. O software deverá possuir sistema de segurança que permita a utilização do sistema somente conforme o respectivo nível de acesso de cada usuário;

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 48

16.13. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis;

16.14. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega da base de dados à CONTRATANTE, em formato digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura a conclusão deste serviço;

16.15 A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software;

16.16 AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DEVERÃO ACESSAR O SOFTWARE DE GESTÃO PARA INCLUIR AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS (ordens de serviços), QUE DEVERÃO SER VISTAS PELA EQUIPE DA CONTRATADA PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.

16.17- O SOFTWARE DEVERÁ ESTÁ DISPONIVEL EM REDEDA INTERNET.

16.18. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

16.19. A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

16.20. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **15.10**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. O engenheiro e os técnicos deverão estar devidamente registrados no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.21. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas.

16.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

16.23. A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

16.24. A **CONTRATADA** deverá programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CADA UNIDADE.

16.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

16.26. A **CONTRATADA** deverá Inspecionar, **no mínimo trimestralmente**, sem ônus para o

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 49

CONTRATANTE através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à DIRETORIA ADMINISTRATIVA e emitindo o respectivo termo de inspeção.

16.27. A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

16.28. A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.

16.29. A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

16.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

16.31. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

16.32. A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

16.33. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

16.34. A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

16.35. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

16.36. A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

16.38. A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

16.39. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado em Engenharia Predial.

16.40. A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação CANADENSE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.9. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados.

18.10. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências das UNIDADES CONTRATANTES.

18.11. Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.

18.12. Oferecer total apoio à **CONTRATADA** para a realização de seus serviços, incluindo:

- a) Acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos
- b) Acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços
- c) Participar de reuniões agendadas relativas aos serviços

18.13. Oferecer área física apropriada para instalação do Serviço de Engenharia Clínica (escritório e laboratório técnico).

18.14. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Especificação Técnica, Contrato etc.

18.15. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

19. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS.

19.1. O objeto contratual deverá ser executado/entregue, nos seguintes dias, endereço e horários:

Local	Endereço	Dias/horários
Seção de Manutenção de todas as UNIDADES CONSTANTES NO ITEM 5.1.	CONSTANTES NO ITEM 5.1.1	De segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h. Em caso de urgência, ocorrido aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos a Contratada deverá disponibilizar um funcionário de sobreaviso para o conserto dos mesmos.

19.2. Quanto ao recebimento:

19.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 52

19.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

20. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

20.1. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de peças até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por peça dos equipamentos listados em Anexo, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independente da quantidade necessária.

20.2. Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.

20.3. As peças cujo valor ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, estando previsto o valor anual de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o pagamento das mesmas e dos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento destas peças para aprovação do **CONTRATANTE** para o posterior pagamento a **CONTRATADA**.

20.4. Os serviços especializados deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, devendo a mesma apresentar **previamente** o orçamento dos serviços para aprovação da **CONTRATANTE**, para posterior pagamento a **CONTRATADA**.

20.5. O serviço deverá ser dimensionado para atender a todas as UNIDADES ASSISTENCIAIS E SEUS PARQUES DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, e terá um **VALOR MENSAL PREVISTO de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados. Valor esse que poderá ser acumulado ao longo do ano, totalizando **R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**;

21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 53

ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- A Planilha de Composição de Preços deverá ser preenchida pelos licitantes e ser apresentada junto com a Proposta de Preços escrita. A Planilha possui o objetivo de verificar a exequibilidade do preço proposto e sua conformidade legal, nos termos da Lei 8.666.93 sob pena de desclassificação.

de classificação.

1 - POSTOS DE TRABALHO			
1.1 VALOR ESTIMADO PARA O ENGENHEIRO GERENTE			
POSTO - I - ENGENHEIRO - GERENTE			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária		Período	Quant.
		R\$	0
Composição Salarial		%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora			0,00
02 - Adicionais (Especificar)			0,00
03 – Insalubridade			0,00
04 - Outros (Especificar)			0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A		0,00%	0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 54

B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B		0,00%	0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C		0,00%	0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 55

09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário		0,00
10 - Manutenção de software de gestão		0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)		0,00
12 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE INSUMOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)		0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Composição	%	R\$
01 – BDI		0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
03 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	0,00%	0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Composição	%	R\$
01 - ISSQN ou ISS		0,00
02 – COFINS		0,00
03 – PIS		0,00
04 – CSLL		0,00
05 – IRPJ		0,00
TOTAL DE TRIBUTOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00
1.1.2 VALOR ESTIMADO PARA O ENGENHEIRO MECÂNICO		
POSTO - II- ENGENHEIRO MECÂNICO		
I – REMUNERAÇÃO		
Carga horária	Período	Quant.
	R\$	0
Composição Salarial		R\$
01 - Salário Estimado/Hora		0,00
02 - Adicionais (Especificar)		0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 56

03 – Insalubridade			109,00
04 - Outros (Especificar)			0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A		0,00%	0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem		%	R\$

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 57

incidência do Grupo B			
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C			0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)			0,00
12 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE INSUMOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)			0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
Composição		%	R\$
01 – BDI			0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			0,00
03 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 58

V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
Composição		%	R\$
01 - ISSQN ou ISS			0,00
02 – COFINS			0,00
03 – PIS			0,00
04 – CSLL			0,00
05 – IRPJ			0,00
TOTAL DE TRIBUTOS			0,00
TOTAL MENSAL			0,00
TOTAL ANUAL			0,00
1.1.3. VALOR ESTIMADO PARA O TÉCNICO ELETRÔNICO			
POSTO - III - TÉCNICO ELETRÔNICO			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária	Período		Quant.
	R\$		0
	-		
Composição Salarial		%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora			0,00
02 - Adicionais (Especificar)			0,00
03 – Insalubridade			109,00
04 - Outros (Especificar)			0,00
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de		0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 59

	Trabalho		
TOTAL DO GRUPO A			0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)	0,00%	0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00
B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B		%	R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C			0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 60

02 - Vale-Alimentação		0,00
03 - Vale-Transporte		0,00
05 - Assistência Odontológica		0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental		0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental		0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática		0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário		0,00
10 - Manutenção de software de gestão		0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)		0,00
12 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE INSUMOS	0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)		0,00
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Composição	%	R\$
01 – BDI		0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
03 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Composição	%	R\$
01 - ISSQN ou ISS		0,00
02 – COFINS		0,00
03 – PIS		0,00
04 – CSLL		0,00
05 – IRPJ		0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | **61**

1.1.4. VALOR ESTIMADO PARA O AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
POSTO - I V - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
I – REMUNERAÇÃO			
Carga horária	Período	Quant.	
	R\$	0	
Composição Salarial		%	R\$
01 - Salário Estimado/Hora		0,00%	0,00
02 - Adicionais (Especificar)		0,00%	0,00
03 – Insalubridade		100,00%	109,00
04 - Outros (Especificar)		0,00%	
REMUNERAÇÃO (MENSAL)			109,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO E RESERVA TÉCNICA			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	R\$
A-1	INSS		0,00
A-2	FGTS		0,00
A-3	SESI/SESC		0,00
A-4	SENAI/SENAC		0,00
A-5	SEBRAE		0,00
A-6	INCRA		0,00
A-7	Salário Educação		0,00
A-8	Seguro Contra os Acidente de Trabalho		0,00
TOTAL DO GRUPO A			0,00
Grupo B - Encargos que recebem incidência do Grupo A		%	R\$
B-1	FGTS (Rescisão sem justa Causa)		0,00
B-2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00
B-3	AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13o. SALÁRIO		0,00
B-4	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,00
B-5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
B-6	FALTAS LEGAIS		0,00
B-7	FALTAS ABONADAS		0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 62

B-8	LICENÇA MATERNIDADE		0,00
B-9	LICENÇA PATERNIDADE		0,00
B-10	ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
B-11	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00
TOTAL DO GRUPO B			0,00
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do Grupo B			R\$
C-1	FÉRIAS + 1/3		0,00
C-2	13o. SALÁRIO		0,00
TOTAL DO GRUPO C		0,00%	0,00
Grupo D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		%	R\$
D-1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B e C	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
III – INSUMOS			
Composição		%	R\$
01 – Uniforme			0,00
02 - Vale-Alimentação			0,00
03 - Vale-Transporte			0,00
05 - Assistência Odontológica			0,00
06 - Depreciação e manutenção de Ferramental			0,00
07 - Depreciação e manutenção de Instrumental			0,00
08 - Depreciação e manutenção de equipamentos de informática			0,00
09 - Depreciação e manutenção de Mobiliário			0,00
10 - Manutenção de software de gestão			0,00
11 - Sistema de comunicação(rádio/celular)			0,00
12 - Outros (Especificar)			0,00
TOTAL DE INSUMOS		0,00%	0,00
TOTAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO +			0,00

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | **63**

RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)		
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Composição	%	R\$
01 – BDI		0,00
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
03 - Outros (Especificar)		0,00
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	0,00%	0,00
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
Composição	%	R\$
01 - ISSQN ou ISS		0,00
02 – COFINS		0,00
03 – PIS		0,00
04 – CSLL		0,00
05 – IRPJ		0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00

1 - SOMA DOS CUSTOS POSTOS DE TRABALHO				
VALORES ESTIMADOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO RESIDENTES NO HOSPITAL IJF				
POSTOS DE TRABALHO (MÃO DE OBRA)	QUANTIDADE (UNIDADES) HORAS POR PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
POSTO -I- 01 - Engenheiro Gerente	220	1	R\$ -	R\$ -
POSTO - II - 01 - Engenheiro Mecânico	4	1	R\$ -	R\$ -
POSTO - III - 04 - Técnico Eletrônico	880	4	R\$ -	R\$ -

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 64

POSTO - I V - 01 - Auxiliar Administrativo	220	1	R\$ -	R\$ -
Total	1324	7	R\$ -	R\$ -
Subtotal 1.1 (Valor Total Mensal)				0,00
Subtotal 1.1 (Valor Total Anual)				0,00

**2 . PLANILHA DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CORRETIVA -
EMERGÊNCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTOS
REAIS)**

EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE CORRETIVA COM PEÇAS ATÉ R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) INCLUSO.	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE PREVENTIVA POR EQUIPAMEN TO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ACCUSCREEN ABRITE S/N	1			R\$ -	R\$ -
AGITADOR DE BANCADA	3			R\$ -	R\$ -
AGITADOR DE PLACA	3			R\$ -	R\$ -
AGITADOR ORBITAL	2			R\$ -	R\$ -
ANALISADOR	2			R\$ -	R\$ -
APARELHO COLORIMENTO FOTOELETRICO	1			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE ELETROCARDI OGRAFO	22			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE FOTOTERAPIA	29			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE MAMOGRAFIA	4			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE	13			R\$	R\$

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA**



EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 65

RAIO X				-	-
APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL	4			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE TOMÓGRAFO	1			R\$ -	R\$ -
APARELHO DE ULTRASOM	14			R\$ -	R\$ -
APARELHO DETECTOR FETAL	17			R\$ -	R\$ -
APARELHO HOMOGENIZAD OR	6			R\$ -	R\$ -
APRELHO DE DESINTOMETRI A	3			R\$ -	R\$ -
ASPIRADOR	52			R\$ -	R\$ -
AUTOCLAVE	17			R\$ -	R\$ -
BALANÇA	23			R\$ -	R\$ -
BANHO MARIA	4			R\$ -	R\$ -
BERÇO AQUECIDO	26			R\$ -	R\$ -
BILIBERÇO	8			R\$ -	R\$ -
BILISPOT	5			R\$ -	R\$ -
BILITRON	12			R\$ -	R\$ -
BISTURI ELETRICO	35			R\$ -	R\$ -
BOMBA A VACUO	4			R\$ -	R\$ -
BOMBA DE INFUSÃO	18			R\$ -	R\$ -
BOMBA DE SERINGA	1			R\$ -	R\$ -
BUCK MURAL	1			R\$ -	R\$ -
CARDIOSCOPIO	21			R\$ -	R\$ -
CARDIOTOCOG RAFO	4			R\$ -	R\$ -

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA**



EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 66

CARDIOVERSOR	2			R\$ -	R\$ -
CARINHO DE ANESTESIA	23			R\$ -	R\$ -
CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	4				
CARRINHO DE URGENCIA	3			R\$ -	R\$ -
CENTRAL DE AR MEDICINAL	7			R\$ -	R\$ -
CENTRIFUGA	25			R\$ -	R\$ -
COLPOSCOPIO	8			R\$ -	R\$ -
COLONOSCÓPIO	1				
CONTADOR DE CÉLULAS	10			R\$ -	R\$ -
DEIONIZADOR	3			R\$ -	R\$ -
DENSITÔMETRO	1			R\$ -	R\$ -
DESFIBRILADOR	16			R\$ -	R\$ -
DESFIBRILADOR EXTERNO	31				
DESUMIFICADOR DE AR	1			R\$ -	R\$ -
DETECTOR FETAL	7			R\$ -	R\$ -
DUODENOSCÓPIO	1				
ECG	1			R\$ -	R\$ -
ELETRO ESTIMULADOR	2			R\$ -	R\$ -
ELETROCARDIOGRAFO	14			R\$ -	R\$ -
ELETROENCEFALOGRAFO	1				
ENDOSCOPIO DE FIBRA OPTICA	1			R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTO OEC 9800	2			R\$ -	R\$ -
ESTUFA DE CULTURA	8			R\$ -	R\$ -

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 67

FOCO CIRÚRGICO	16			R\$ -	R\$ -
FOCO AUXILIAR	35			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO DE TETO	18			R\$ -	R\$ -
FOCO CIRURGICO PORTATIL	1			R\$ -	R\$ -
FOCO GINECOLÓGICO	12				
FOTÔMETRO	1				
FORNO FISIOTERÁPICO	1				
GASTROSCOPI O FLEXÍVEL	1				
GERADOR DE ENERGIA	2			R\$ -	R\$ -
INCUBADORA	59			R\$ -	R\$ -
INFRAVERMELHO	1			R\$ -	R\$ -
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	3			R\$ -	R\$ -
LAVADORA DE MICROPLACAS	1			R\$ -	R\$ -
MACA	1			R\$ -	R\$ -
MAMOGRAFO	1			R\$ -	R\$ -
MEDIDOR DE VIBRAÇÃO E VALVULA REGISTRO COM FLUXOMETRO	6			R\$ -	R\$ -
MESA CIRURGICA	28			R\$ -	R\$ -
MESA DE RAIO X	3			R\$ -	R\$ -
MESA PARA EXAME CLÍNICO	6			R\$ -	R\$ -
MICROBLENDER	1			R\$ -	R\$ -
MICROSCOPIO	26			R\$ -	R\$ -
MONITOR	99			R\$ -	R\$ -

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 68

MONITOR CARDÍACO	02				
MULTITIMER	1			R\$ -	R\$ -
NEGATOSCOPIO	26			R\$ -	R\$ -
OFTALMOSCOPIO	3			R\$ -	R\$ -
OXÍMETRO	89			R\$ -	R\$ -
OXIMETRO DE DEDO	06				
PERFURADOR ÓSSEO	10			R\$ -	R\$ -
PROCESSADOR DE RAIO X	12			R\$ -	R\$ -
PROCESSADOR A DE ENDOSCOPIA	1				
RADIOMETRO	1			R\$ -	R\$ -
REFVELADOR DE FILME DE ULTRASSOM	2			R\$ -	R\$ -
RESPIRADOR	19			R\$ -	R\$ -
RESSUSCITADOR INFANTIL	1				
SECADORA DE AR	2				
SELADORA	1			R\$ -	R\$ -
SISTEMA MICROPROCESSADOR	3				
SONAR	6				
TENS KINESIS	4				
TORRE SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL- RAIO-X	1				
UMIDIFICADOR	9				
UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO E REANIMAÇÃO	1				
VENTILADOR	91				

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 69

PULMONAR					
TOTAL					
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
				-	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	
				-	

3 - PLANILHA DE CUSTOS PARA CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

EQUIPAMENT O	PERIODICI DADE DE CALIBRAÇ ÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁ RIO DE CALIB RAÇÃ O	VALOR UNITÁRIO TESTE DE SEGURAN ÇA ELÉTRICA (PERIODIC IDADE ANUAL)	VALOR TOTAL ANUAL
BALANÇA				NÃO SE APLICA	R\$ -
APARELHO DE PRESSÃO				NÃO SE APLICA	R\$ -
OXIMETRO DE PULSO					R\$ -
MONITOR MULTIPARÂME TRO					R\$ -
ELETROCARDI ÓGRAFO					R\$ -
BISTURI ELETRONICO					R\$ -
RESPIRADOR					R\$ -
CARDIOVERS OR/DESFIBRIL ADOR					R\$ -
CARRO DE ANESTESIA					
TOTAL					R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ -		

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 70

TOTAL ANUAL	R\$ -
4 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO (OBS:CUSTOS JÁ INCLUSOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS)	
CENTRO DE IMAGEM DO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APRELHO DE DESINTOMETRIA	
APARELHO DE TOMÓGRAFO	
APARELHO DE MAMÓGRAFO	
TORRE SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL- RAIO- X	
MESA RAIO- X	
COLIMADOR- RAIO-X	
DETECTOR DE IMAGEM-RAIO-X	
APARELHO DE RAIO-X	
TOTAL	
TOTAL EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO	
5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	
5.1 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS POSTOS DE TRABALHO	R\$ -
5.2 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	R\$ -
5.3 - SOMA DOS CUSTOS MENSAIS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA	R\$ -
5.4 - SOMA TOTAL MENSAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	R\$ -
5.5 - SOMA TOTAL ANUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	R\$ -
SOMAS TOTAIS ANUAIS – PROPOSTA COMERCIAL	

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 71

5.6 - VALOR RESERVADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) - VALOR FIXO ANUAL.	R\$ 180.000,00
5.7 - SOMA TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA	
5..8 – TOTAL GERAL = SOMA TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA + VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)	

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 72

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO	UNID	QTD.	VALOR GLOBAL DO LOTE (ESTIMADO)

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 73

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 74

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__ - SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P731682/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº **P731682/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P731682/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 75

aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 76

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – do local e horário para execução/entrega dos serviços:

- a. O objeto contratual deverá ser executado/entregue, nos dias, endereços e horários, em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

- b. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 78

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 79

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDAD E	PREÇO REGISTRAD O

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 80

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SMS
Processo nº **P731682/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 81

HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em cada UNIDADE ASSISTENCIAL DA REDE SMS CONSTANTE no SUBITEM 5.1.1 do Termo de Referência, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, a saber:

- ✓ Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- ✓ Qualificação dos equipamentos;
- ✓ Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- ✓ Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- ✓ Manutenção corretiva dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- ✓ Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- ✓ Rondas Gerais nos setores do hospital;
- ✓ Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- ✓ Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
- ✓ Apoio no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em Equipamentos Médico-Hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelas UNIDADES ASSISTENCIAIS;
- ✓ Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- ✓ Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- ✓ Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- ✓ Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- ✓ Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc., referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;
- ✓ Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- ✓ Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- ✓ Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;

✓ Emissão de Relatórios mensais e anual;

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:

5.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato compreende:

5.1.1. Análises e acompanhamentos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva existentes.

5.1.2. Coordenação das manutenções corretivas sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos.

5.1.3. Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Projeto Básico e emissão de pareceres técnicos;

5.1.4. Implementação de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares.

5.1.5. Execução de aferição e calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada realizados com os equipamentos de análise disponibilizado pela Contratada.

5.1.6. Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem, Sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1.1. A Manutenção preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

6.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada PERIODICAMENTE, através do calendário a ser elaborado em conjunto com o SETOR DE MANUTENÇÃO e o DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CADA UNIDADE, de acordo com o equipamento. Os registros das manutenções serão através de Relatórios, Ordens de Serviços e todos os equipamentos TOMBADOS, serão lacrados e etiquetados, oferecendo controle técnico e de patrimônio.

6.1.3. A CONTRATADA deverá Realizar as Manutenções Preventivas na sede das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTES, no horário compreendido de 8h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção do Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

6.1.3.1 No caso em que as manutenções preventivas não possam ser realizadas nas UNIDADES ASSISTENCIAIS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELA REFERIDA UNIDADE PARA A BASE FIXA NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no subitem 5.1.1 em consonância com o subitem 7.1.2 do Termo de Referência.

6.1.5. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos efetuando-se as seguintes operações de acordo com as orientações do fabricante.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 83

6.1.6. A CONTRATADA deverá obedecer a garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

6.1.6.1. A gestão do contrato será executada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CADA UNIDADE ASSISTENCIAL DA REDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

7.1.1 A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR SUA BASE PARA A GESTÃO E AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN, ONDE PRESTARÃO OS SERVIÇOS EM POSTO FIXO OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS:

- a) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- b) 03 (três) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- c) 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência e outras atividade burocráticas referentes ao cargo.

7.1.2 OS DEMAIS TÉCNICOS EM ELETRONICA, (03) TRÊS, DEVERÃO REALIZAR VISITAS DIARIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS CORRETIVAS / PREVENTIVAS QUE PORVENTURA POSSAM OCORRER DE ACORDO COM CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTE nos dias úteis de 8h às 17h. Em caso de urgência, ocorrido aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos a Contratada deverá disponibilizar um funcionário de sobreaviso para o conserto dos mesmos.

7.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número fixo de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela CONTRATANTE.

7.2.3. No caso em que as manutenções corretivas não possam ser realizadas nas UNIDADES ASSISTENCIAIS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELA REFERIDA UNIDADE PARA A BASE FIXA NO HOSPITAL MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN.

7.3. No caso dos equipamentos novos a CONTRATADA deverá obedecer o prazo de suas garantias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CALIBRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreamento dos parâmetros fisiológicos dos equipamentos analisados. Os registros das calibrações deverão ser apresentados através de Certificado de Calibração emitido pelo **INMETRO** ou órgão credenciado.

8.2. Os calibradores utilizados deverão conter certificados e rastreabilidade (RBC/ INMETRO – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

8.3. Relação de Equipamentos para calibração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BALANÇA	27
02	APARELHO DE PRESSÃO	100
03	OXIMETRO DE PULSO	89
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	99
05	ELETROCARDIOGRAFO	14
06	BISTURI ELETRONICO	35
07	RESPIRADOR	19
08	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	7
09	CARRO DE ANESTESIA	23

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho, se for o caso, decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.2. A CONTRATADA deverá comprovar através de *Certificados de Calibração* que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração, informando nome legível e dados pessoais.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações das UNIDADES ASSISTENCIAIS CONTRATANTES, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

10.1.1. Os serviços deverão ser executados em cada UNIDADE ASSISTENCIAL DA REDE SMS CONSTANTE no SUBITEM 5.1.1 do Termo de Referência, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, a saber:

- ✓ Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- ✓ Qualificação dos equipamentos;
- ✓ Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- ✓ Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- ✓ Manutenção corretiva dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- ✓ Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- ✓ Rondas Gerais nos setores do hospital;
- ✓ Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- ✓ Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
- ✓ Apoio no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em Equipamentos Médico-Hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelas UNIDADES ASSISTENCIAIS;
- ✓ Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- ✓ Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- ✓ Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- ✓ Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- ✓ Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- ✓ Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc., referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;
- ✓ Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- ✓ Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- ✓ Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- ✓ Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- ✓ Emissão de Relatórios mensais e anual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339039. Fonte: 0 900; da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sem direito a reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

14.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 87

14.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de serviço ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

14.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. Quanto ao recolhimento e entrega:

16.1.1. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.2. Quanto ao recebimento:

16.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

16.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

17.2. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, deste Projeto Básico e da proposta da contratada.

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 88

17.3. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato pela CONTRATADA.

17.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

17.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

17.8. Refazer os serviços constantes no objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente ou quando não for possível, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, devidamente justificado.

17.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço do **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável ou sem qualificação técnica pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

17.11. Executar os serviços discriminados utilizando a seguinte equipe:

- d) 01 (um) Engenheiro (GERENTE) Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais).
- e) 01 (um) Engenheiro Mecânico em horário comercial (4 quatro horas mensais).
- f) 05 (cinco) Técnicos em Eletrônica em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais para cada profissional).
- d) 01 (um) auxiliar Administrativo em horário comercial (220 duzentos e vinte horas mensais) para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Projeto Básico e outras atividade burocráticas referentes ao cargo.

17.12 – A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 89

específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela **CONTRATADA** e conterá o código de identificação do equipamento, sem ônus para o contratante.

17.13 – Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro.

17.14 – O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 02(DOIS) meses após o início da vigência do contrato.

17.15 – A **CONTRATADA**, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, **um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. **O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.**

17.16. A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

17.17. A **CONTRATADA** será **responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato**, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela **CONTRATADA**, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A **CONTRATADA** deverá também elaborar **plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição**. A **CONTRATADA DEVERÁ MENSALMENTE APRESENTAR RELATÓRIO**, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE** e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do

CONTRATANTE;

- f) Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g) Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- i) Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- j) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- k) Apresentação de indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

l) Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no **CONTRATANTE** detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

17.18 - A **CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

17.19 - A **CONTRATADA** será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

17.20 - A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando o prazo máximo de 02 (duas horas) para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A **CONTRATADA** também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

17.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, às suas expensas, para cada técnico as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

- Jogo de chaves de fenda
- Jogo de chaves Allen
- Jogo de alicates (bico, de corte e universal, no mínimo)
- Ferro de Solda
- Sugador de solda
- Jogo de chaves de relojoeiro
- Estilete
- Tesoura
- Alicates de pressão
- Multímetro digital
- Chave de teste
- Jogo de chaves estriadas
- Alicates de corte pequeno
- Alicates para anilha
- Jogo de chave estrela
- Martelo de borracha
- Soprador térmico
- Estação de solda

- Lupa

17.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar na base fixa (Hospital Municipal Zilda Arns Neumann às suas expensas, os seguintes equipamentos para calibração, sem embargo de demais equipamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato pela contratada:

- analisador de respirador
- analisador de oxímetro
- analisador de teste de segurança elétrica
- analisador de monitor multiparâmetro
- analisador de Cardioversor
- analisador de bisturi
- analisador de eletrocardiógrafo
- manovacuômetro
- analisador de pressão digital
- peso padrão 1kg a 2 kg classe: m1
- peso padrão 5kg a 20 kg classe m1
- peso padrão 1g a 2kg classe f1

17.31. Será disponibilizado pela CONTRATADA:

- a) Fornecimento de Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado pela contratada na Engenharia Predial.
- b) Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais, descritos no Projeto Básico.
- c) Análises e acompanhamento de custo de manutenção.

17.32. Execução de Preventivas: Conforme consta do subitem 15.16 que trata da **Gestão de Manutenção**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Supervisão de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do ultimo mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da **CONTRATADA** acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

17.33. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento - A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo **CONTRATANTE**, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura
- h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração
- i) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

17.34. Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do **CONTRATANTE** deverá ser rastreado pela RBC, devendo a **CONTRATADA** manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do **CONTRATANTE**.

17.34.1 Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

17.34.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no **CONTRATANTE**.

17.35 Programas de Treinamento: A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar anualmente à DIRETORIA ADMINISTRATIVA um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A **CONTRATADA** será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O **CONTRATANTE** disponibilizará o local para realização do treinamento.

17.36. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais.

17.37. A **CONTRATADA** deverá apoiar a supervisão de manutenção de equipamentos do **CONTRATANTE** na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do **CONTRATANTE**, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

17.38. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso **DE TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS**. A base de dados do software deverá estar disponível para consulta pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato e deverá atender o que segue:

- ✓ A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- ✓ O software deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional para **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;
- ✓ O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e com os sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux e Unix;
- ✓ O software deverá possuir as seguintes funções mínimas:
 - Cadastro de usuários para gestão do sistema, com níveis de acesso diversos, sem limitação da quantidade de usuários cadastrados;
 - Cadastro de setores da instituição de forma hierárquica, e vinculados a centros de custo;
 - Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço;

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 93

- Cadastro de recursos humanos, ou seja, equipe de Engenharia Clínica;
- Cadastro completo dos equipamentos com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, foto, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- Controle de transferência de equipamentos entre setores/local distintos, com registro de histórico;
- Permitir a gestão dos equipamentos pelo código de identificação, número de série e/ou patrimônio;
- Permitir a abertura de Chamados por usuários dos setores, possibilitando a análise dos chamados e a conversão destes em Ordens de Serviço, seja de forma automática ou de forma manual;
- Permitir a priorização das Ordens de Serviço através da qualificação dos equipamentos;
- Permitir o cadastro de Ordens de Serviço tanto vinculadas a equipamentos, acessórios genéricos (sem números de série), como também vinculadas a setores;
- Cadastro de peças e estoque, com baixa de peças automática através do lançamento das mesmas em Ordens de Serviço, incluindo ainda alerta para peças com quantitativo abaixo do estoque mínimo pré-estabelecido;
- Cadastro de Ordem de Serviço com datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim dos diversos serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, serviços e respectivos técnicos executores, prestadores de serviço, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços, fotos etc.;
- Permitir a anexação de documentos (pdf, doc e/ou xls) e/ou fotos tanto no cadastro de equipamentos como também no cadastro de Ordens de Serviço;
- Cadastro de Planos de Manutenção;
- Geração automática de Ordens de Serviço para intervenções cadastradas em Planos de Manutenção, com alerta das Ordens de Serviço geradas;
- Cadastro de Contratos de Manutenção, e Garantias de Compra e/ou Serviço;
- Alertas para o vencimento de Contratos e/ou Garantias;
- Controle de entrada e saída de equipamentos;
- Permitir a pesquisa dos Equipamentos e/ou das Ordens de Serviço cadastradas, através de diversos filtros tais como período, situação, equipamento, localidade, contrato etc.;
- Cadastro de especificações técnicas por tipo de equipamento.

17.39. O software deverá possuir no mínimo os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- Performance de Treinamento (PT);
- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDOE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME);
- Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- Produtividade por Técnico;
- Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.
- O software deverá permitir a criação de metas para os indicadores;

17.40. O software deverá emitir os seguintes relatórios mínimos:

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 94

- Cadastro de Equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção etc.;
- Ordens de Serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico, situação etc.;
- Planos de Manutenção cadastrados;
- Contratos cadastrados;
- Estoque de peça
- Relatório gerencial mensal e anual;
- Indicadores por equipamento, setor, empresa, técnico etc.
- O software deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, html, doc e/ou xls;

17.41. A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:

- Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
- A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;
- Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

17.42. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado;

17.43. Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar qualificada para operação plena do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

17.44. O software deverá possuir sistema de segurança que permita a utilização do sistema somente conforme o respectivo nível de acesso de cada usuário;

17.45. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE, a base de dados, em formato digital, sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis;

17.46. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega da base de dados à CONTRATANTE, em formato digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura a conclusão deste serviço;

17.47 A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software;

17.48 AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DEVERÃO ACESSAR O SOFTWARE DE GESTÃO PARA INCLUIR AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS (ordens de serviços), QUE DEVERÃO SER VISTAS PELA EQUIPE DA CONTRATADA PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.

17.49- O SOFTWARE DEVERÁ ESTÁ DISPONIVEL EM REDE DA INTERNET.

17.50. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 95

equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

17.51. A codificação dos equipamentos/instrumentos deverá atender ao padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

17.52. A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao serviço do **CONTRATANTE**, “in loco” os profissionais da equipe definida no item **15.10 do Termo de Referência**, responsabilizando-se por todo o ônus da contratação e manutenção desses profissionais, incluindo, salários, gratificações, horas-extras, encargos, impostos, retenções, transporte e todo e qualquer custo direto ou indireto inerente à relação trabalhista que não poderá onerar em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE**. O engenheiro e os técnicos deverão estar devidamente registrados no **CREA**, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.53. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as ferramentas necessárias para a montagem do laboratório de manutenção de equipamentos médico-laboratoriais. Cada técnico deve ter o seu kit de ferramentas.

17.54. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar manutenções, conforme relação de Equipamentos Padrões para Calibração. Sem ônus para a contratante.

17.55. A **CONTRATADA** orientará a equipe de plantão do **CONTRATANTE** no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

17.56. A **CONTRATADA** deverá programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CADA UNIDADE.

17.57. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

17.58. A **CONTRATADA** deverá Inspeccionar, **no mínimo trimestralmente**, sem ônus para o **CONTRATANTE** através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à DIRETORIA ADMINISTRATIVA e emitindo o respectivo termo de inspeção.

17.59. A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

17.60. A **CONTRATADA** deverá manter a composição da Equipe Residente.

17.61. A **CONTRATADA** deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

17.62. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

17.63. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

17.64. A **CONTRATADA** deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

17.65. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

17.66. A **CONTRATADA** deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

17.67. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

17.68. A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.69. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

17.70. A **CONTRATADA** deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância.

17.71. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Software de gestão de Engenharia Clínica, que poderá ser utilizado em Engenharia Predial.

17.72. A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de

processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação CANADENSE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.9. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO sobre os serviços executados.

18.10. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da **CONTRATADA**, que não corresponder tecnicamente ou disciplinarmente as exigências das UNIDADES CONTRATANTES.

18.11. Aprovar qualquer material específico, ficando os casos omissos sujeitos à aprovação técnica, desde que esteja comprovada a perfeita similaridade, sem prejuízo dos serviços contratados.

18.12. Oferecer total apoio à **CONTRATADA** para a realização de seus serviços, incluindo:

- a) Acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos
- b) Acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços
- c) Participar de reuniões agendadas relativas aos serviços

18.13. Oferecer área física apropriada para instalação do Serviço de Engenharia Clínica (escritório e laboratório técnico).

18.14. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Especificação Técnica, Contrato etc;

18.10. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CADA UNIDADE, através do Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá manter rígido o controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 99

podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

23.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 101

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão ELETRÔNICO nº /2017

_____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
estabelecida na _____, visitou as instalações do _____
_____, localizado na _____, Fortaleza/CE, CEP: _____
_____, para fim de comprovação que tem conhecimento por completo das condições e
especificações referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /2017.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017

FL. | 102

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA
DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Chamada Pública nº. _____ / _____

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais das UPA'S: DO BAIRRO CRISTO REDENTOR, sito à Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima; DO BAIRRO ITAPERI, sito à Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi; DO BAIRRO JANGURUSSÚ, sito à Av. Contorno Sul, SN, Jangurussu com Av Castelo de Castro e DO BAIRRO EDOSN QUEIROZ, sito à Rua do Contorno, SN, e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Fortaleza, _____, de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até **25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P731682/2017, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – QUANDO NECESSÁRIO - CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO, DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS INSTALADOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.***

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. [grifo nosso]

**EDITAL Nº 3521 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2017 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P731682/2017**

FL. | 104

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, compreende-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o serviço de implantação e gerenciamento de um sistema informatizado sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde